



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.225, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.979, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 511, de 26 de abril de 2023, que habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de



Estados e Municípios;

- a Portaria GM/MS nº 563, de 05 de maio de 2023, que habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios;
- a Portaria GM/MS nº 575, de 05 de maio de 2023, que habilita Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD) e Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP) e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) de Estados e Municípios;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.979, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.105, de 14 de fevereiro de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.979, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.181, de 16 de maio de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.979, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que estabelece as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 8.602, de 14 de fevereiro de 2023, que altera a Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que estabelece as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 8.756, de 16 de maio de 2023, que altera a Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que estabelece as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a necessidade de inclusão de 01 EMAD tipo II para o município de Mateus Leme, 01 EMAD tipo II para os municípios de Teixeiras/Paula Cândido/Pedra do Anta, 01 EMAD tipo I para o município



de Almenara e 01EMAD tipo II para o município de Monte Azul no elenco de beneficiários do Anexo I dessa Deliberação em decorrência de publicação de Portaria de habilitação; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 297ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de junho de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.979, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras gerais de repasse, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.225 , DE 20 DE JUNHO DE
2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.832, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que estabelece as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.225, de 20 de junho de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.979, de 19 de outubro de 2022, que aprova as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais.



RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art.15 da Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 15 - Fica definido em R\$ 24.444.000,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) o valor anual total estimado do incentivo financeiro para o Serviço de Atenção Domiciliar -SAD do Programa Melhor em Casa.

§ 1º – O recurso estadual tratado nesse artigo será onerado por meio da dotação orçamentária nº 4291.10.302.157.4461.0001 334141 10.1. (...)” (nr)

Art. 2º - Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que passam a vigorar conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único - As alterações dispostas no caput deste artigo se devem à inclusão de 01 EMAD tipo II para o município de Mateus Leme, 01EMAD tipo II para os municípios de Teixeiras/Paula Cândido/Pedra do Anta, 01 EMAD tipo I para o município de Almenara e 01EMAD tipo II para o município de Monte Azul.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2023.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.832, DE 20 DE JUNHO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.832 , DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.390, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022” (nr)

ELENCO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MELHOR EM CASA NO ESTADO
DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO	Nº EMAD I	Nº EMAD II	INCENTIVO ESTADUAL MENSAL		INCENTIVO ESTADUAL ANUAL	
			EMAD TIPO I	EMAD TIPO II	EMAD TIPO I	EMAD TIPO II
BARBACENA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
BARROSO	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
CONGONHAS	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
BELO HORIZONTE	24	0	R\$ 360.000,00	R\$ -	R\$ 4.320.000,00	R\$ -
BETIM	4	0	R\$ 60.000,00	R\$ -	R\$ 720.000,00	R\$ -
BRUMADINHO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
CAETÉ	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
CONTAGEM	7	0	R\$ 105.000,00	R\$ -	R\$ 1.260.000,00	R\$ -
IBIRITE	2	0	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 360.000,00	R\$ -
LAGOA SANTA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
MATEUS LEME	0	1	-	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
NOVA LIMA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
RIBEIRAO DAS NEVES	2	0	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 360.000,00	R\$ -
SARZEDO	0	1	R\$	R\$	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			-	10.200,00	-	122.400,00
SANTA LUZIA	2	0	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 360.000,00	R\$ -
VESPASIANO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
SABARÁ	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
ITABIRA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
BOM DESPACHO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
DIVINOPOLIS	2	0	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 360.000,00	R\$ -
CAMPO BELO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
OLIVEIRA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
SANTO ANTONIO DO MONTE	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
PITANGUI	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
CLAUDIO	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
CANDEIAS /CRISTAIS	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
PARA DE MINAS	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
CARATINGA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
CORONEL FABRICIANO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
TIMOTEO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
IPATINGA	3	0	R\$ 45.000,00	R\$ -	R\$ 540.000,00	R\$ -
FRANCISCO SA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
BURITIZEIRO	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORAÇÃO DE JESUS	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
GRÃO MOGOL/CRISTÁLIA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
PORTEIRINHA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
VÁRZEA DA PALMA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
JAIBA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
MONTES CLAROS	4	0	R\$ 60.000,00	R\$ -	R\$ 720.000,00	R\$ -
PIRAPORA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
SALINAS	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
TAIOBEIRAS	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
ESPINOSA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
RIO PARDO DE MINAS	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
BOCAIUVA	2	0	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 360.000,00	R\$ -
JANAÚBA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00		R\$ 122.400,00
MONTE AZUL	0	1		R\$ 10.200,00		R\$ 122.400,00
ARAÇUAÍ	0	1		R\$ 10.200,00		R\$ 122.400,00
CAPELINHA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
DATAS/PRESIDENTE KUBITSCHK /GOUVEIA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
DIAMANTINA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MINAS NOVAS	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
ITAOBIM	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
ITAMBACURI	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
TEÓFILO OTONI	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
ITAMARANDIBA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
SERRO	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
JEQUITINHONHA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
MEDINA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00		R\$ 122.400,00
ALMENARA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
MURIAE	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
JUIZ DE FORA	6	0	R\$ 90.000,00	R\$ -	R\$ 1.080.000,00	R\$ -
POÇOS DE CALDAS	2	0	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 360.000,00	R\$ -
SAO LOURENCO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
ALFENAS	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
BOA ESPERANÇA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
CAMPESTRE	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
EXTREMA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
PASSOS	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
ITAJUBA	1	0	R\$	R\$	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			15.000,00	-	180.000,00	-
MACHADO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
VARGINHA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
TRES PONTAS	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
MONTE CARMELO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
ARAGUARI	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
COROMANDEL	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
TUPACIGUARA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
PATROCINIO	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
PRATA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
ITUIUTABA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
UBERLANDIA	7	0	R\$ 105.000,00	R\$ -	R\$ 1.260.000,00	R\$ -
UBERABA	3	0	R\$ 45.000,00	R\$ -	R\$ 540.000,00	R\$ -
PATOS DE MINAS	2	0	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 360.000,00	R\$ -
GOVERNADOR VALADARES	2	0	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 360.000,00	R\$ -
MANHUAÇU	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
TEIXEIRAS/PAULA CANDIDO/PEDRA DO ANTA	0	1	R\$ -	R\$ 10.200,00	R\$ -	R\$ 122.400,00
VIÇOSA	1	0	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ -
TOTAL	112	35	R\$ 1.680.000,00	R\$ 357.000,00	R\$ 20.160.000,00	R\$ 4.284.000,00